



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

CONTRATO Nº 147/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **114/2024** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **CONSTRUTORA TOMBINI LTDA**, OBJETIVANDO INCLUSÃO E ADITIVO DE ITENS.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, CEP 89.735-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Neudi Angelo Bertol**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA TOMBINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua David Bertol, na cidade de Lindóia do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 48.488.278/0001-86, neste ato representada pelo Representante Legal, Sr **Cristian Jádriel De Oliveira Luz Tombini**, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto no Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2024, neste Contrato, nas disposições do Decreto Municipal nº 4.072/2024, na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público, as normas e princípios de direito administrativo e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Considerando a solicitação da empresa, bem como a da Polícia Militar onde solicita readequação necessária no projeto.

Considerando o disposto na Alínea "b", Inciso I, Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

Considerando que o valor a ser acrescido neste aditivo, corresponde a aproximadamente 12,40% (doze inteiros e quarenta centésimos por cento), do valor do contrato originário.

Considerando que os percentuais do acréscimo consignados, são inferiores aos limites prefixados no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, concernentes aos acréscimos sobre o valor inicial do contrato.

Considerando o parecer jurídico 01/2024, o qual demonstra não haver óbice ao prosseguimento do aditivo.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Considerando comunicação interna 28/2024 encaminhada pelo setor de engenharia, onde solicita, a inclusão dos itens e acréscimo de valor na planilha dos itens com anuência do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor contratual, anteriormente firmado, pela inclusão dos itens 1.2.4, 1.7.4, 1.5.3, 1.8.1, 1.8.2, 1.9.1 na planilha dos itens e pelo acréscimo de valor na planilha dos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.13, 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 1.7.3.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total inicial do contrato, anteriormente firmado em R\$ 84.250,00 (oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), fica acrescido o valor de R\$10.444,02(dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), correspondente a inclusão de itens e acréscimo quantitativo dos itens, sendo R\$7.310,81(sete mil trezentos e dez reais oitenta e um centavos) o valor correspondente aos materiais e R\$3.133,21(três mil cento e trinta e três reais e vinte e um centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução, conforme mencionados na Cláusula Primeira deste termo, passando o item 3.1 do contrato originário vigorar com a seguinte redação:

“3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 94.694,02 (noventa e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos) sendo R\$ 66.285,81 (sessenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos) referente aos materiais e R\$28.408,21 (vinte e oito mil quatrocentos e oito reais e vinte e um) correspondente a mão de obra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo, por acordo entre as Secretarias, ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária, previstas para o exercício de 2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão 80.001 Serviço de Utilidade Pública/Serviços de Utilidade Pública

Proj/Atv 2.044 Segurança Pública

130 – 4.4.9.00.00.00.00 Ap. Diretas 2.752.7004.0055 com. de Trânsito Civil– 10.440,02



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e alterações, não afetadas pelo presente termo.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Lindóia do Sul, SC, 09 de outubro de 2024.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Cristian Jadiel De Oliveira Luz Tombini
CONSTRUTORA TOMBINI LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Izaura Rakel Rizzi
CPF: 029.XXX.XXX-60

02. _____
Nome: Mauricio Isaac Roberto
CPF: 081.XXX.XXX-05

Nome: Franciele Locatelli
Gestor do Contrato

Nome: Fernando de Oliveira Luz
Fiscal do Contrato